



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº 941/99

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial para atender despesas não previstas no Orçamento Vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Especiais para atender Despesas não previstas no Orçamento Vigente, conforme Artigo 41, Inciso II, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes Dotações:

I-Órgão:	0800	Secretaria de Educação e Esportes	
	0800.0842	Ensino Fundamental	
	3.0.0.0.00.00	Manutenção da Secretaria	
	3.1.0.0.00.00	Despesas de custeio	
	3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	22.000,00
	3.1.3.0.00.00	Serviço de Terceiros e Encargos	
	3.1.3.1.00.00	Remuneração Serviços Pessoais	8.007,00
TOTAL:	30.007,00

Art. 2º - O Créditos Especial de que trata o Artigo 1º, advirá do seguinte órgão: Ministério da Educação - MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Projeto "Brasil Criança Cidadã" e será lançado na seguinte conta:

II-Órgão:	0800	Secretaria de Educação e Esportes	
	1721.00.00.00	Transferência da União.....	
	1721.09.28.00	Projeto Brasil Criança Cidadã.....	30.007,00
TOTAL:	30.007,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 03 de Outubro de 1999.

Lourival Krause
LOURIVAL KRAUSE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 03 de Outubro de 1999
[Assinatura]
PROTOCOLISTA